



LEI Nº 1.690 DE 08 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a Câmara Municipal de Camapuã-MS, a conceder medalha e certificado de Mérito Legislativo a ex-vereadores, inclusive a família dos já falecidos e dá outras providencias.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedida pela Câmara Municipal de Camapuã-MS, medalha e certificado de Mérito Legislativo aos ex-vereadores, inclusive aos já falecidos.

Art. 2º Os ex-vereadores agraciados serão escolhidos pelos Edis em exercício, que poderá indicar um por ano.

Art. 3º As medalhas serão entregues juntamente com os títulos de cidadãos camapuanense, na comemoração do aniversário de Camapuã-MS.

Art. 4º As despesas com a execução do presente projeto correrão à conta das dotações próprias consignadas o orçamento vigente, nº. 01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2010.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal